



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 79, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Recomenda a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 285/2008, com alteração, e que seja pautada para discussão nas conferências, estaduais e municipais, preparatórias à 4ª Conferência Nacional das Cidades .

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando a responsabilidade do Estado Brasileiro de promover medidas administrativas, legislativas e judiciais para promoção e proteção do direito fundamental à moradia nos termos do Art. 6º da Constituição Federal e dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte;

considerando o histórico de não enfrentamento do déficit habitacional da ordem de seis milhões e trezentas mil de moradias, das quais 89% são representativas de famílias que estão na faixa de renda de até três salários mínimos;

considerando que o Plano Nacional de Habitação - PLANHAB aponta no sentido de uma demanda futura da ordem de vinte e cinco milhões de domicílios até o ano de 2023, dos quais parte significativa deverá ser atendida pelo poder público, a fim de se evitar o incremento do déficit habitacional;

considerando a necessidade de garantir recursos não onerosos que permitam aos governos a implementação das ações necessárias para universalizar o acesso à moradia digna a todos;

considerando a necessidade de tornar prioridade a universalização do acesso à moradia digna, por meio da Campanha Nacional da Moradia Digna, conforme recomendado pela Resolução Administrativa nº 13 do Conselho das Cidades, de 10 de julho de 2008;

considerando a necessidade de fortalecimento e efetiva implementação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005, com adesão de mais de 90% dos municípios brasileiros;

considerando a aprovação, em 13 de outubro de 2009, pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, do Relatório Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 285/2008, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a vinculação de recursos orçamentários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos Fundos de Habitação de Interesse Social e

considerando que a PEC nº 285/2008 tem sua origem na 3ª Conferência Nacional das Cidades, a partir de pactuação dos segmentos da sociedade civil representados no Conselho das Cidades, ***adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a resolução de Plenário:***

Art. 1º. Recomendar ao Ministério das Cidades que promova gestões junto à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República no sentido de:

a) levar ao conhecimento do Congresso Nacional a posição do Conselho das Cidades com vistas à aprovação da PEC nº 285/2008 na atual legislatura, e

b) assinalar ao Congresso Nacional a necessidade de suprimir o § 5º, do inciso III, do artigo 1º do texto Substitutivo da PEC nº 285/2008, que isenta as cidades com menos de 20 mil habitantes de instituir o Fundo de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Recomendar que a PEC nº 285/2008 seja pauta para discussão nas reuniões das Conferências estaduais e municipais preparatórias da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. Recomendar ao Ministério das Cidades que promova gestões junto à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República para que seja levado ao conhecimento dos estados e municípios o teor da presente Resolução.

Art 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PRESIDENTE